



**Câmara Municipal de  
Maracanaú**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 016 /2025**

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO  
DA INTERVENÇÃO EM INTEGRAÇÃO  
SENSORIAL DE AYRES PARA  
CRIANÇAS AUTISTAS NA REDE  
PÚBLICA DE SAÚDE DE MARACANAÚ  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica indicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Maracanaú a implementação da Intervenção *em Integração Sensorial DE AYRES* para crianças autistas (Transtorno do Espectro Autista – TEA) na rede pública de saúde do município, com o objetivo de identificar/diagnosticar as Disfunções de Processamento Sensorial (DIS) e oferecer intervenções baseadas em evidências científicas.

**Artigo 2º** A intervenção em Integração Sensorial de Ayres será realizada por profissionais Terapeutas Ocupacionais devidamente capacitados e deverão integrar as estratégias de cuidado voltadas para a saúde da criança autista no município.

**Artigo 3º** O serviço deverá abranger:

I- A implementação do salão de Integração Sensorial de Ayres (ISA) devidamente estruturado, seguindo a medida de fidelidade da abordagem, conforme a Associação Brasileira de Integração Sensorial de Ayres ( ABIS);





## Câmara Municipal de **Maracanaú**

- II - O profissional responsável pela sala de ISA, deverá ser um Terapeuta Ocupacional, devidamente capacitado tecnicamente com a Certificação Internacional de Ayres;
- III - A realização de avaliações devem obrigatoriamente ser realizadas por meio de instrumentos e protocolos padronizados reconhecidos na área de Integração Sensorial de Ayres;
- IV - A oferta de relatórios devem ser detalhados para subsidiar o planejamento terapêutico e educacional;
- V - A capacitação continuada dos profissionais Terapeutas Ocupacionais para atuar com a abordagem de Integração Sensorial;
- VI - A orientação e apoio às famílias, com as acomodações sensoriais, a fim de contribuir para a resolutividade das intervenções clínicas e pedagógicas da criança.

**Artigo 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e especialistas na área, promovendo a ampliação e qualificação do serviço de Avaliação de Integração Sensorial de Ayres.

**Artigo 5º** As despesas decorrentes da execução desta indicação correrão por conta de doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

**Artigo 6º** Esta indicação será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para análise e adoção das providências cabíveis.

*Paulo Henrique Costa da Silva*

**Paulo Henrique Costa da Silva**

Vereador

**UNIÃO  
BRASIL**





## **Câmara Municipal de Maracanaú**

### **JUSTIFICATIVA**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é caracterizado por desafios no comportamento, comunicação e interação social, e muitas crianças autistas apresentam disfunção no processamento sensorial. Essas dificuldades afetam diretamente o desenvolvimento global e a qualidade de vida, podendo interferir na participação social, no aprendizado e nas atividades diárias.

A Integração Sensorial de Ayres é uma abordagem terapêutica baseada em evidências, extremamente reconhecida por sua eficácia na identificação e manejo de alterações sensoriais. A inclusão da Avaliação de Integração Sensorial de Ayres nos serviços públicos de saúde permitirá um diagnóstico mais preciso, possibilitando orientações específicas e personalizadas.

Além disso, a proposta reforça o compromisso de Maracanaú com a promoção de políticas públicas inclusivas e de qualidade para crianças autistas e suas famílias, atendendo ao princípio da equidade no Sistema Único de Saúde (SUS).

Por essas razões, solicita-se o acolhimento desta indicação, confiando na sensibilidade e no compromisso do Poder Executivo para sua implementação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 28 de janeiro de 2025.**

*Paulo Henrique Costa da Silva*

**Paulo Henrique Costa da Silva**

**Vereador**

**UNIÃO  
BRASIL**